

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PR Nº 002/2025 - PREF MUN. NOVO JARDIM/TO

1 mensagem

Rayssa Jurídico Vólus <rayssa@volus.com>

15 de abril de 2025 às 17:08

Para: licitacoesnovojardim0@gmail.com, Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

Segue abaixo solicitação de pedido de esclarecimento ao Pregão Presencial nº 002/2025, previsto para o dia 28/04/25:

1) Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2) A rede credenciada mínima descrita no item 10.1. do anexo XI, deverá ser comprovada em qual prazo? Quais são especificamente as cidades que deverão conter no mínimo 03 estabelecimentos de cada segmento?

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo três estabelecimentos de cada seguimento automotivo de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência (autopeças / distribuidoras de peças; borracharias; concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado do Tocantins e estados divisa; funilaria; oficina mecânica multimarcas de veículos leves e pesados; vidraçaria; bem como serviços de assistência em situações de emergência e demais serviços/peças inerentes a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota), para fins de cotação, sendo que a contratada deverá disponibilizar estabelecimentos no Município de Novo Jardim, bem como em rede nacional, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

3) Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

4) Há prazo mínimo e máximo para pagamento da rede credenciada?

5) Será aceito taxa de administração negativa?

6) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Se sim, quantos?

7) A empresa vencedora da etapa de lances, terá que apresentar prova conceito? Se sim, terá o prazo de quantos dias para fazer o teste de funcionalidade?

8) Em caso de oferta de taxa administrativa negativa, o percentual de desconto poderá ser aplicado dentro dos orçamentos, sendo assim a nota fiscal da fornecedora no final de cada período será emitida pelo valor líquido?

9) O preço de mercado à vista será exigido?

10) Será exigida comprovação de que a proposta é exequível por meio de uma composição de custos? Isso vai acontecer antes da homologação do resultado?

11) Na capa do edital está previsto que não haverá direito de preferência para as ME/EPP, veja:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
---	------------

Todavia, no item 6.4. está descrito que a licitação será exclusiva para microempresas, verifique:

6.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Qual item devemos considerar?

--

Atenciosamente,

Rayssa Araújo

Assistente de Licitações e Empenhos

(64) 2101-5500 - Ramal 193



Vólus
VAMOS CRESCER JUNTOS.

 @volusbeneficios  Vólus  volus.com.br

As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.